



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE ESTANDES COMERCIAIS DURANTE A FENESP 2026 – FEIRA DE NEGÓCIOS DE ESPINOSA

O **MUNICÍPIO DE ESPINOSA**, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, destinado à seleção de interessados para concessão de **Autorização Onerosa de Uso Temporário de Espaço Público** durante a realização da **FENESP 2026 – Feira de Negócios de Espinosa**, observadas as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Orgânica do Município, da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de interessados na utilização temporária e onerosa de estandes comerciais destinados à exposição institucional, divulgação de empresas, marcas, produtos e serviços, comercialização de produtos e prestação de serviços durante a realização da **FENESP 2026 – Feira de Negócios de Espinosa**, promovida pelo Município de Espinosa.

Art. 2º A FENESP 2026 será realizada nos dias **17, 18 e 19 de setembro de 2026**, no **Estádio Municipal Caldeirão**, em Espinosa/MG.

Art. 3º Serão disponibilizados **29 (vinte e nove) estandes comerciais**, todos medindo aproximadamente **3,00m x 3,00m**, submetidos às mesmas condições, valor e benefícios previstos neste Edital.

§1º Os estandes serão destinados à exposição institucional, divulgação de empresas, marcas, produtos e serviços, comercialização de produtos e prestação de serviços compatíveis com a natureza da FENESP 2026.

§2º A distribuição física dos estandes obedecerá ao planejamento elaborado para a FENESP 2026.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

§3º A localização de cada estande será definida pela organização do evento, observados critérios de organização, segurança, acessibilidade, logística e fluxo de visitantes.

§4º A Autorização Onerosa de Uso não confere ao expositor exclusividade quanto ao ramo de atividade, produto, marca ou serviço apresentado durante o evento.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS AOS EXPOSITORES

Art. 4º Aos expositores classificados neste Chamamento Público serão assegurados, em igualdade de condições, os seguintes benefícios:

I – disponibilização do espaço correspondente ao estande durante os três dias de realização da FENESP 2026, mediante a respectiva Autorização Onerosa de Uso Temporário;

II – disponibilização de **estande medindo aproximadamente 3,00m x 3,00m**, com a estrutura necessária devidamente montada, conforme padrão definido pela organização do evento;

III – utilização do espaço para exposição institucional, divulgação da empresa, marca, produtos e/ou serviços e, quando compatível com a atividade informada, comercialização de produtos ou prestação de serviços;

IV – possibilidade de organização, ambientação e personalização interna do estande de acordo com a estratégia de exposição da empresa, respeitados os limites da estrutura disponibilizada, as disposições deste Edital e as normas de segurança e organização do evento;

V – **exibição da logomarca da empresa nos telões instalados na área destinada à Feira de Negócios**, conforme programação definida pela organização;

VI – **divulgação da empresa por meio da locução oficial no palco principal da FENESP 2026**, em momentos definidos pela organização do evento;

VII – **exibição da logomarca e/ou material institucional da empresa no telão do palco principal**, em determinados intervalos da programação oficial do evento.

Art. 5º A frequência, duração, horários, quantidade e ordem das inserções das logomarcas nos telões da Feira de Negócios e no telão do palco principal, bem como das divulgações realizadas pela locução oficial,



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

serão definidas pela organização da FENESP 2026, considerando a programação oficial, a disponibilidade técnica e o regular andamento do evento.

§1º Os expositores deverão encaminhar suas logomarcas, imagens e demais materiais destinados à divulgação dentro do prazo e de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela organização.

§2º O não envio do material dentro do prazo ou em formato tecnicamente adequado poderá impossibilitar sua veiculação, sem gerar direito à restituição proporcional do valor pago.

§3º Os conteúdos encaminhados deverão guardar relação com a empresa, marca, produtos ou serviços do expositor.

§4º É vedada a divulgação de conteúdo ilícito, político-partidário, eleitoral ou incompatível com a natureza institucional da FENESP 2026.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 6º A utilização dos espaços ocorrerá mediante **Autorização Onerosa de Uso Temporário de Espaço Público**, possuindo caráter:

- I – temporário;
- II – oneroso;
- III – precário;
- IV – pessoal;
- V – intransferível.

Art. 7º A autorização será válida exclusivamente para a realização da FENESP 2026, não gerando direito à renovação, preferência em futuras edições ou qualquer expectativa de direito.

Art. 8º A Administração Pública poderá revogar a autorização por motivo de interesse público, necessidade técnica, segurança, caso fortuito ou força maior, observada a legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 9º Poderão participar deste Chamamento Público:

- I – pessoas físicas;
- II – Microempreendedores Individuais – MEI;
- III – empresários individuais;
- IV – pessoas jurídicas de direito privado;
- V – associações e cooperativas legalmente constituídas.

Art. 10. A participação será aberta a interessados residentes ou estabelecidos em qualquer município, desde que atendam às condições previstas neste Edital, não havendo preferência ou reserva de vagas em razão do município de residência ou estabelecimento do candidato.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições serão realizadas em data, horário e local estabelecidos no **Cronograma do Chamamento Público**, constante do **Anexo I** deste Edital.

Art. 12. Cada interessado poderá inscrever-se inicialmente para apenas **01 (um) estande comercial**.

§1º O interessado deverá declarar, no ato da inscrição, estar ciente das dimensões do estande, do valor devido e dos benefícios previstos neste Edital.

§2º Havendo estandes remanescentes após o atendimento de todos os candidatos classificados, poderá ser aberta oportunidade para solicitação de **01 (um) estande adicional por expositor**.

§3º Havendo mais interessados do que estandes remanescentes, será realizado sorteio público entre os interessados.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

§4º Permanecendo estandes disponíveis após a distribuição prevista nos §§2º e 3º, a Administração poderá promover nova rodada para solicitação de estandes adicionais, observados os mesmos critérios.

§5º Cada estande adicional estará sujeito ao pagamento integral do valor estabelecido neste Edital.

Art. 13. A inscrição será gratuita e constituirá apenas manifestação de interesse, não assegurando ao candidato direito à obtenção da autorização.

Art. 14. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar a documentação exigida neste Edital e informar a atividade que pretende desenvolver durante a FENESP 2026.

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 15. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, a documentação correspondente ao respectivo enquadramento.

I – PESSOA FÍSICA

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência atualizado.

II – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

- a) documento oficial de identificação do titular;
- b) CPF;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) comprovante de endereço.

III – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

- a) documento oficial de identificação do titular;
- b) CPF;
- c) comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) documento de registro empresarial ou equivalente;
- e) comprovante de endereço da empresa.

IV – PESSOA JURÍDICA

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) documento oficial de identificação do representante legal;
- c) Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, quando aplicável.

V – ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Estatuto Social ou ato constitutivo equivalente;
- c) documento que comprove a representação da entidade;
- d) documento oficial de identificação do representante.

§1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares necessários à análise da inscrição.

§2º A apresentação de documentos falsos, adulterados ou contendo informações inverídicas implicará o indeferimento ou cancelamento da inscrição, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CAPÍTULO VII

DA HABILITAÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS

Art. 16. Encerrado o período de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura procederá à conferência da documentação apresentada.

Art. 17. Serão considerados habilitados os candidatos que atenderem às exigências deste Edital.

Art. 18. As inscrições que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com este Edital poderão ser objeto de diligência para esclarecimento ou complementação de informações.

§1º A diligência não poderá ser utilizada para criar condição inexistente na data da inscrição nem para alterar a identidade do candidato.

§2º Não sendo possível sanar a irregularidade ou não sendo atendida a diligência dentro do prazo concedido, a inscrição será indeferida.

§3º O resultado preliminar conterá a relação dos candidatos habilitados e inabilitados.

CAPÍTULO VIII

DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 19. Caso o número de candidatos habilitados seja igual ou inferior ao número de estandes disponíveis, todos serão considerados classificados.

Art. 20. Havendo número de candidatos habilitados superior às **29 (vinte e nove) vagas disponíveis**, a seleção ocorrerá mediante **sorteio público**.

Art. 21. O sorteio será realizado em sessão pública, assegurados transparência, publicidade, impessoalidade e igualdade de condições entre os participantes.

Art. 22. A data, horário e local do sorteio constarão do cronograma deste Chamamento ou serão divulgados previamente pelos meios oficiais do Município quando sua realização se tornar necessária.

Art. 23. A ordem definida no sorteio estabelecerá:



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

I – os **29 (vinte e nove) candidatos classificados** dentro do número de vagas;

II – a ordem do Cadastro de Reserva.

Parágrafo único. O resultado do sorteio será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO IX

DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 24. Os candidatos não contemplados dentro do número de vagas formarão Cadastro de Reserva, obedecendo à ordem definida no sorteio.

Art. 25. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – desistência;

II – perda da vaga;

III – não pagamento do preço público;

IV – cancelamento da autorização;

V – surgimento de nova vaga.

Art. 26. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem do Cadastro de Reserva.

CAPÍTULO X

DO RESULTADO

Art. 27. O resultado preliminar será divulgado nos meios oficiais do Município, contendo a situação de cada candidato.

Art. 28. Após o encerramento da fase de recursos, será publicado o resultado final contendo:



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

I – relação dos candidatos classificados;

II – Cadastro de Reserva, quando houver;

III – orientações para emissão do DAM, pagamento, emissão da Autorização Onerosa de Uso e demais providências necessárias à regularização.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 29. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data de sua publicação.

Art. 30. O recurso deverá ser protocolado no local indicado pela Administração, devidamente fundamentado e assinado pelo interessado ou por seu representante legal.

Art. 31. Não serão conhecidos recursos:

I – apresentados fora do prazo;

II – sem fundamentação;

III – apresentados por terceiro sem comprovação de representação.

Art. 32. Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja decisão será definitiva na esfera administrativa deste Chamamento Público.

CAPÍTULO XII

DO PAGAMENTO, DA AUTORIZAÇÃO DE USO E DO ALVARÁ

Art. 33. Publicado o resultado final, o candidato classificado deverá adotar, perante o **Setor de Tributos do Município de Espinosa**, as providências necessárias para emissão do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Art. 34. O pagamento do preço público deverá ser efetuado no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da disponibilização do respectivo DAM, salvo prazo diverso expressamente divulgado pela Administração por motivo justificado.

Art. 35. Comprovado o pagamento e atendidas as demais exigências aplicáveis, caberá ao **Setor de Tributos do Município de Espinosa** emitir a **Autorização Onerosa de Uso Temporário de Espaço Público**.

Art. 36. A autorização será emitida exclusivamente em nome do candidato classificado, sendo vedada sua cessão, transferência, locação, empréstimo ou negociação.

Art. 37. A emissão do **Alvará de Funcionamento**, quando exigível para a atividade desenvolvida durante a FENESP 2026, também será de competência do **Setor de Tributos do Município de Espinosa**, observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

§1º A classificação no Chamamento Público não substitui a Autorização Onerosa de Uso nem o Alvará de Funcionamento, quando exigível.

§2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará responsável pelas etapas de chamamento, inscrição, análise, seleção, sorteio, recursos e publicação dos resultados, cabendo ao Setor de Tributos as providências relacionadas à arrecadação, autorização de uso e alvará.

CAPÍTULO XIII

DO VALOR

Art. 38. Pela Autorização Onerosa de Uso Temporário de cada estande comercial será devido o valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

§1º O valor corresponde ao período integral de realização da **FENESP 2026, compreendendo os dias 17, 18 e 19 de setembro de 2026**, não se tratando de valor diário.

§2º O valor compreende a autorização de uso temporário do espaço, a estrutura disponibilizada e os benefícios de divulgação previstos neste Edital.

Art. 39. O não pagamento dentro do prazo estabelecido implicará:

I – perda da vaga;

II – não emissão da Autorização Onerosa de Uso;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

III – convocação do próximo candidato do Cadastro de Reserva.

CAPÍTULO XIV

DA INFRAESTRUTURA

Art. 40. O Município disponibilizará aos expositores estandes medindo aproximadamente **3,00m x 3,00m**, devidamente montados conforme o padrão estrutural estabelecido para a FENESP 2026.

Art. 41. Compete ao expositor providenciar equipamentos, mobiliários, utensílios, materiais promocionais, elementos de decoração e demais itens necessários ao desenvolvimento de sua atividade, salvo aqueles expressamente fornecidos pela organização.

Art. 42. A personalização, ambientação e decoração do estande serão facultativas e, caso realizadas, ficarão integralmente a cargo e às expensas do expositor, devendo respeitar os limites da estrutura disponibilizada, desde que:

- I – não provoque alteração ou dano à estrutura disponibilizada;
- II – não obstrua acessos ou saídas de emergência;
- III – não comprometa a segurança, acessibilidade ou circulação do público;
- IV – respeite as orientações da organização e dos órgãos competentes.

Art. 43. A utilização de equipamentos elétricos deverá observar a capacidade da instalação disponibilizada pela organização.

§1º Equipamentos de alta potência ou que possam demandar carga elétrica diferenciada somente poderão ser utilizados mediante prévia autorização.

§2º O expositor deverá informar previamente à organização equipamentos que possam demandar carga elétrica especial.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CAPÍTULO XV

DA OCUPAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 44. O estande deverá ser utilizado exclusivamente para a atividade informada no ato da inscrição e autorizada para o evento.

Art. 45. A montagem complementar, organização, funcionamento e desmontagem obedecerão aos horários estabelecidos pela organização da FENESP 2026.

Art. 46. O expositor deverá manter seu estande em funcionamento durante todo o horário oficial destinado à Feira de Negócios, salvo autorização expressa em sentido diverso.

Art. 47. O não comparecimento para ocupação do espaço até o horário estabelecido para o primeiro dia do evento implicará perda da vaga, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Art. 48. A Administração poderá promover remanejamentos por necessidade técnica, operacional, logística, climática ou de segurança, preservando, sempre que possível, condições equivalentes às originalmente disponibilizadas.

CAPÍTULO XVI

DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

Art. 49. Constituem obrigações do expositor:

I – cumprir as disposições deste Edital;

II – manter o espaço limpo, organizado e em condições adequadas de higiene;

III – utilizar o espaço exclusivamente para a atividade autorizada;

IV – respeitar os horários estabelecidos;

V – cumprir as normas dos órgãos competentes aplicáveis à atividade desenvolvida;

VI – providenciar, quando exigível, o respectivo Alvará de Funcionamento perante o Setor de Tributos;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

VII – responder pelos atos praticados por funcionários, colaboradores ou prepostos;

VIII – preservar o patrimônio público e a estrutura disponibilizada;

IX – retirar seus materiais e equipamentos após o encerramento da FENESP;

X – fornecer, dentro do prazo estabelecido, logomarca e demais materiais necessários aos benefícios de divulgação;

XI – responsabilizar-se pelos produtos, serviços e informações apresentados em seu estande.

CAPÍTULO XVII

DAS PROIBIÇÕES

Art. 50. É vedado ao expositor:

I – transferir, negociar, ceder, sublocar ou emprestar a autorização recebida;

II – ceder ou compartilhar total ou parcialmente o estande com terceiro não autorizado pela Administração;

III – alterar ou danificar a estrutura disponibilizada sem autorização;

IV – ocupar área superior ou diversa daquela correspondente ao espaço autorizado;

V – obstruir corredores, acessos ou saídas de emergência;

VI – utilizar equipamentos que coloquem em risco a segurança do evento;

VII – comercializar produtos ilícitos, falsificados ou proibidos por lei;

VIII – promover propaganda político-partidária ou manifestação de natureza eleitoral;

IX – utilizar aparelhos sonoros que interfiram na programação oficial;

X – utilizar os benefícios de divulgação para conteúdo incompatível com a finalidade da FENESP 2026;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

XI – permitir a exposição, divulgação, promoção ou comercialização de produtos, serviços ou marcas de terceiros quando caracterizada a utilização do estande por empresa ou interessado não participante deste Chamamento Público, salvo autorização expressa da organização.

CAPÍTULO XVIII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51. A fiscalização das obrigações decorrentes da utilização dos espaços será exercida pelo **Setor de Tributos do Município de Espinosa e pelos demais órgãos municipais competentes**, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 52. O expositor deverá atender às orientações e determinações dos órgãos de fiscalização competentes.

CAPÍTULO XIX

DAS PENALIDADES

Art. 53. O descumprimento das disposições deste Edital poderá sujeitar o expositor, conforme a natureza e a gravidade da infração, às seguintes medidas:

I – advertência;

II – suspensão da atividade irregular;

III – cancelamento da Autorização Onerosa de Uso;

IV – demais medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

§1º As medidas serão aplicadas pela autoridade municipal competente, observada a natureza da infração.

§2º Quando cabíveis, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Art. 54. Na aplicação das medidas serão considerados a gravidade da infração, os prejuízos causados ao evento, os riscos à segurança e eventual reincidência.

Art. 55. O cancelamento da autorização decorrente de descumprimento das obrigações do expositor não dará direito à restituição dos valores pagos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO XX

DA DESISTÊNCIA, DA PERDA DA VAGA E DO CANCELAMENTO DO EVENTO

Art. 56. O candidato classificado que desistir da vaga deverá comunicar formalmente sua decisão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 57. O não pagamento do valor devido ou o não comparecimento para ocupação do espaço nos prazos estabelecidos implicará perda da vaga.

Art. 58. Ocorrendo desistência, perda da vaga ou cancelamento da autorização antes do início do evento, será convocado o primeiro candidato do Cadastro de Reserva.

Parágrafo único. Não havendo candidato no Cadastro de Reserva, a Administração poderá promover nova convocação de interessados ou conferir ao espaço outra destinação compatível com a FENESP 2026.

Art. 59. Na hipótese de **cancelamento integral da FENESP 2026 por decisão da Administração Municipal antes do início do evento**, os valores pagos pela autorização de uso serão restituídos aos expositores, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

Parágrafo único. Alterações de programação, horários, disposição física dos stands ou outras adequações que não impliquem cancelamento integral da FENESP 2026 não gerarão, por si só, direito à restituição.

CAPÍTULO XXI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. A inscrição neste Chamamento Público implica aceitação das normas estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Art. 61. A Autorização Onerosa de Uso refere-se exclusivamente ao espaço concedido ao candidato classificado, não estabelecendo vínculo empregatício, societário ou de representação comercial entre o Município de Espinosa e o expositor.

Art. 62. Os benefícios de divulgação previstos neste Edital possuem caráter acessório à autorização de uso e serão executados de acordo com a programação e a disponibilidade técnica da FENESP 2026.

Art. 63. Eventuais alterações na programação poderão implicar ajustes nos horários de inserção de logomarcas, materiais institucionais ou divulgações por locução.

Art. 64. O Município poderá alterar a disposição dos espaços ou promover adequações na estrutura por motivos técnicos, operacionais, climáticos, de segurança ou de interesse público.

Art. 65. O Município de Espinosa não responderá por perdas, furtos, roubos ou danos sofridos pelos expositores em seus equipamentos, mercadorias ou bens particulares, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis ao Município.

Art. 66. Os expositores deverão cumprir a legislação tributária, sanitária, ambiental, consumerista e demais normas aplicáveis às suas atividades, sendo responsáveis pela emissão de documentos fiscais quando exigidos pela legislação.

Art. 67. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, por meio dos setores competentes, observadas a natureza da matéria e as disposições legais aplicáveis.

Art. 68. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA	DATA/PRAZO
Publicação do Edital	28/08/2026
Inscrições	31/08/2026
Horário das inscrições	das 07h às 11h e das 13h às 17h
Local das inscrições	Centro Administrativo da Prefeitura de Espinosa



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ETAPA	DATA/PRAZO
Divulgação do resultado preliminar	01/09/2026
Prazo para recurso	02/09/2026
Julgamento dos recursos	03/09/2026
Realização do sorteio público, se necessário	04/09/2026
Publicação do resultado final	08/09/2026
Pagamento	01 (um) dia útil contado da disponibilização do DAM
Emissão da Autorização Onerosa de Uso e do Alvará, Após o pagamento e cumprimento das exigências quando exigível	aplicáveis

Espinosa/MG, 28 de agosto de 2026.

Aparecida Batista Baleeiro da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura